



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

EDITAL 01/2024

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura Municipal de São Valentim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público, em especial aos Pais ou Responsáveis, a abertura do processo de matrícula e rematrícula em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Valentim, para o ano letivo de 2025, **no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2024.**

A definição das vagas iniciais para matrícula observarão aos procedimentos estabelecidos, de acordo com a disponibilidade da escola em definir o turno de funcionamento da turma e as vagas definidas.

Para a realização da matrícula, no **1º ano do Ensino Fundamental**, crianças com **6 anos de idade completos até 31 de março de 2025.**

ETAPA CRECHE

-Crianças com idade de **1 ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses, até 31 de março de 2025.**

Berçário II: **1 ano e 6 meses**

Maternal I: **2 anos**

Maternal II: **3 anos**

ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ A E PRÉ B

-Crianças com idade de **4 anos a 5 anos e 11 meses, até 31 de março de 2025.**

No momento da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
- Carteira de Vacinação atualizada
- Comprovante de residência;
- Telefone atualizado e e-mail do responsável;

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



- Original e cópia do Documento do Responsável Legal da Criança, contendo CPF;

- Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho e do último contracheque).

- Original e cópia do cartão do SUS;

- Original e cópia do laudo médico, em caso de criança com deficiência – público alvo da Educação Especial.

- **OBS: Para todas as crianças**, será necessário apresentar um atestado da UBS, comprovando estar em dia com a vacinação.

TODAS as crianças a partir de 1(um) ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses terão assegurados o atendimento pelo menos em um turno (manhã ou tarde), desde que atendam os requisitos.

O processo de planejamento de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

I- Matrículas para o Berçário, serão dadas preferência para mães que trabalham fora, mediante comprovação;

II – a garantia de continuidade através das rematrículas;

III – a demanda cadastrada;

III – as vagas existentes nas Unidades Educacionais;

A obrigatoriedade da matrícula na Pré Escola a partir dos 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2025.

A definição das vagas iniciais para matrícula observarão aos procedimentos estabelecidos, de acordo com a disponibilidade da escola em definir o turno de funcionamento da turma e as vagas definidas. Terão prioridades de turno:

a) a criança que já estiver frequentando a escola;

b) se possível a adequação de turno conforme trabalho da mãe.

Para o ano de 2025, será ofertado vaga em turno integral, para crianças do Berçário II , Maternal I e Maternal II.

O turno Integral, terá alguns critérios a serem seguidos:

I- A criança que não comparecer à Unidade Educativa, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 8 (oito) dias consecutivos ou alternados durante o ano, perderá o direito à vaga integral. (As justificativas de falta são: atestado médico ou comprovante de férias dos pais).

II – No caso de tratamento de saúde da criança por um período maior, a vaga ficará resguardada, desde que, seja emitido um laudo médico, assinado por um pediatra ou especialista no problema, apresentado até o quinto dia de ausência na EMEI e conste o tempo de afastamento.

III – Criança atendida em período integral deverá respeitar os critérios de frequência nos dois turnos.

IV – As crianças atendidas em tempo integral seguirão o horário normal de aula, sendo que farão o intervalo de almoço em casa, independente do turno que frequentar.

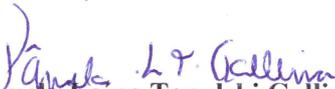
V – O horário de atendimento da EMEI é das 7 horas e 45 min. às 11 horas e 45 min. e das 13 horas e 15 min. às 17 horas e 15 min.

VI - Não será disponibilizado transporte escolar para o turno integral.

VII- Caso haja pouca adesão ao turno integral, a escola poderá remanejar as crianças de turno para melhor organização.

As matrículas e rematrículas deverão ser realizadas nas respectivas Escolas Municipais, nos seguintes horários: das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 h às 17 horas.

São Valentim, 18 de outubro de 2024.


Pâmela Laina Topolski Gallina

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto